



DO ESTADO DO PIAUÍ E o MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI, **PARA RETIFICAR O NOME DO DOCUMENTO E O SEU CABEÇALHO, mantendo-se as demais cláusulas.** Isto posto, resolve, conforme Decisão Nº 3723/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3152326), **APOSTILAR**, por serem necessárias alterações do texto para melhor compreensão, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a retificação **DO NOME DO DOCUMENTO E DO SEU CABEÇALHO.**

ONDE SE LÊ:

Termo Nº 3660/2022 - PJPI/COM/ITAI/FORITAI/VARUNIITAI

Minuta do Acordo de Cooperação Técnica PJPI/COM/ITAI/FORITAI/VARUNIITAI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI.

Processo SEI nº 22.0.000074939-0

LEIA-SE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI.

Processo SEI nº 22.0.000086524-2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022.

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022 (3563867), vinculado ao Processo SEI nº 22.0.000086524-2.

PUBLIQUE-SE O EXTRATO, CIENTIFIQUE-SE E JUNTE-SE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022.

Teresina (PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 02/09/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3586408** e o código CRC **30C1B3EB**.

2.10. Apostilamento Nº 40/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Apostilamento Nº 40/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

APOSTILAMENTO Nº 40/2022

ATO APOSTILADO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022

OBJETIVO: EFETIVAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO DOCUMENTO E DO SEU CABEÇALHO

PROCESSOS SEI Nº 22.0.000086524-2

Em ajuste ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022 (3563874) CELEBRADO ENTRE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E o MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, **PARA RETIFICAR O NOME DO DOCUMENTO E DO SEU CABEÇALHO, mantendo-se as demais cláusulas.** Isto posto, resolve, conforme Decisão Nº 3723/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3152326), **APOSTILAR**, por serem necessárias alterações do texto para melhor compreensão, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a retificação **DO NOME DO DOCUMENTO E DO SEU CABEÇALHO.**

ONDE SE LÊ:

Termo Nº 3658/2022 - PJPI/COM/ITAI/FORITAI/VARUNIITAI

Minuta do Acordo de Cooperação Técnica PJPI/COM/ITAI/FORITAI/VARUNIITAI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

Processo SEI nº 22.0.000074939-0

LEIA-SE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

Processo SEI nº 22.0.000086524-2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022.

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022 (3563874), vinculado ao Processo SEI nº 22.0.000086524-2.

PUBLIQUE-SE O EXTRATO, CIENTIFIQUE-SE E JUNTE-SE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022.

Teresina (PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 02/09/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3586410** e o código CRC **FF7FABC2**.

2.11. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 9/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 9/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000086524-2

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de Itainópolis - PI

CNPJ: 06.553.754/0001-55

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior



integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **MIGUEL RODRIGUES MOURA**, Prefeito do Município de Itainópolis, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3586829** e o código CRC **55CB9350**.

2.12. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 10/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 10/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000086524-2

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de Isaías Coelho - PI

CNPJ: 06.553.986/0001-03

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES**, Prefeito do Município de Isaías Coelho, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3586842** e o código CRC **E970798F**.

2.13. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 11/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 11/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000086524-2

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de Vera Mendes - PI

CNPJ: 01.612.615/0001-31

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.